

LEI Nº 810/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.”

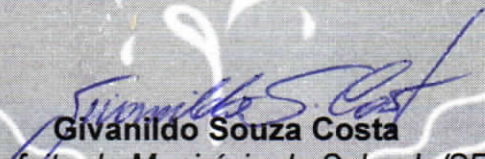
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Salgado/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares com acréscimo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento vigente, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado/SE.


Givanildo Souza Costa
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927